



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA**



**EDITAL N. 05/2020**

*Apresentação de subprojetos de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFESB – Edital Capes n.02/2020*

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, à qual está vinculado o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UFESB, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à apresentação de propostas de subprojetos de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID-UFESB, regido pelo Edital n. 02/2020/Capes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital tem por finalidade a apresentação de subprojetos de área para inscrição de proposta institucional no Edital n. 02/2020/Capes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência, daqui por diante Pibid, é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O Programa é regido pela Portaria Gab. n. 259, de 17 de dezembro de 2019, disponível em:  
[http://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/regulamento/19122019\\_Portaria\\_259\\_Regulamento.pdf](http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

2.3. São objetivos do PIBID, conforme o Edital n. 02/2020/Capes:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;  
V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e  
VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DOS CURSOS ELEGÍVEIS:

3.1. São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de iniciação à docência, segundo o Edital n. 02/2020/Capes:

I. **Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados**, conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

II. Habilitar o egresso da licenciatura para atuar uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Informática, Sociologia e Filosofia, Pedagogia, Educação Intercultural Indígena e Educação do Campo.

III. Quando se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada: estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS: ÁREAS E CARACTERIZAÇÃO

4.1. Ser aprovado pelo Colegiado do/s Curso/s relativos ao subprojeto proposto (não havendo tempo hábil para reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado, a aprovação poderá ser *ad referendum*, a qual deverá ser homologada na primeira reunião subsequente).

4.2. Será selecionado um subprojeto por curso de licenciatura, nas seguintes áreas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Biologia, Química e Física);
- d) História-Sociologia;
- e) Artes.

4.3. Cada **área prevista no item 4.2** poderá ser constituída por um ou mais núcleos. Cada subprojeto será formado por, no mínimo, **24 estudantes, três supervisores e um coordenador** (maiores detalhes no item 8 do Edital n. 02/2020/Capes).

4.4. **A proposta dos subprojetos deverá atender ao estabelecido no item 8 e 9.8 do Edital n. 02/2020/Capes.**

4.5. O subprojeto deverá ser submetido pelo coordenador/a, que deverá atender aos requisitos estabelecidos na seção 5 deste Edital.

4.6. Serão consideradas áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, conforme item 3.3.7 do Edital n. 02/2020/Capes.

4.7. Podem concorrer também a este edital subprojetos de áreas gerais de iniciação à docência, segundo item 3.3.8 do Edital n. 02/2020/Capes: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e Pedagogia;

4.8. O subprojeto submetido deverá conter os itens constantes no formulário de inscrição para seleção de subprojetos Pibid, anexo a este Edital.

## **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS DOCENTES:**

5.1 A/o docente proponente de um subprojeto deve cumprir os seguintes requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, exigidos no Edital n. 02/2020/Capes:

I. possuir título de mestre;

II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;

IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

VII. firmar termo de compromisso;

VIII. não ter completado 96 meses de atuação como coordenador de área, no caso específico do PIBID, considerando o exposto no item 7.6 do Edital n. 02/2020/Capes.

5.1.1. Para efeito das experiências indicadas no item 5.1, inciso V, exceto para a letra "f", será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério.

5.1.2. Para efeito da experiência indicada no item 5.1, inciso V, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C.

5.2. É obrigatório aos/às docentes coordenadores/a o cadastramento e atualização de seus dados curriculares na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no [link https://eb.capes.gov.br](https://eb.capes.gov.br)

5.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Período de inscrição dos subprojetos: 04 a 17 de fevereiro de 2020, às 18h, via o e-mail [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br).

6.2. Informações: pelo e-mail [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br).

6.3. Documentos necessários:

6.3.1. Formulário de inscrição, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

6.3.2. Parecer do Colegiado de Curso com a aprovação da proposta, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

6.3.3. Currículo do coordenador de área (bolsista e/ou voluntários) na Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3.4. Comprovação de vínculo efetivo com uma Licenciatura Interdisciplinar do coordenador de área e dos coordenadores de área voluntários, e comprovação de requisitos de candidatura, conforme item 5.1.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção de subprojetos de cada área/curso será realizado com base na análise das propostas de ação e nos requisitos estabelecidos nos indicadores do Edital n. 02/2020/Capes, que rege o presente Edital.

7.2. O processo de seleção será conduzido por uma comissão julgadora, composta por três membros, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, desde que não seja professor/a submetendo propostas a este edital.

7.3. A aprovação do subprojeto para compor o Projeto Institucional do Pibid-UFSB não garante que seja contemplado automaticamente com bolsas, uma vez que o número de cotas concedidas pela Capes pode não ser equivalente ao número de cotas solicitado. Para fins de concessão de cotas serão consideradas: a) as áreas prioritárias, conforme Edital 02/2020/Capes e b) a classificação de subprojetos das áreas gerais na seleção interna.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

8.1. A publicação do resultado preliminar das propostas acolhidas acontecerá em 19 de fevereiro de 2020, na página do Pibid/UFSB.

8.2. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado preliminar serão recebidas até 18h do dia 20 de fevereiro de 2020.

8.3. O resultado final será publicado no dia 21 de fevereiro, na página do Pibid/UFSB.

## **9. DO CRONOGRAMA:**

| Evento                    | Data                       |
|---------------------------|----------------------------|
| Lançamento do Edital      | 04/02/2020                 |
| Período de inscrições     | 04 a 17/02/2020 até às 18h |
| Avaliação da documentação | 18/02/2020                 |
| Resultado preliminar      | 19/02/2020                 |
| Interposição de recursos  | 20/02/2020                 |
| Resultado final           | 21/02/2020                 |

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A apresentação dos subprojetos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no Edital 02/2020/Capes.

10.2. O coordenador de área do subprojeto fica responsável por manter os dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referentes ao presente Edital.

11.3. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid e Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 04 de fevereiro de 2020.